



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

LEI N.º. 72/2009
De 11 de dezembro de 2009

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Divina Pastora e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA aprova e eu, a Prefeita do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Divina Pastora diretamente subordinada à Prefeita ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer anormalidade social.

II - **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

III - **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos suportáveis à comunidade afetada.

IV - **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º. - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º. - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º. – A COMDEC compor-se-á de:

- I - Coordenador;
- II - Secretaria;
- III - Seção Técnica;
- IV - Seção de Operações.

Art. 6º. - Ficam criados os Cargos de Coordenador, Secretário, Chefe da Seção Técnica e Chefe da Seção de Operações da COMDEC.

Art. 7º. - O Coordenador da COMDEC e os demais membros da mesma serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Art. 8º. - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divina Pastora, 11 de dezembro de 2009.


MARIA AUGUSTA LIMA SANTOS

Prefeita Municipal